



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2603/2016

Humaitá, RS, 08 de julho de 2016.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1184/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

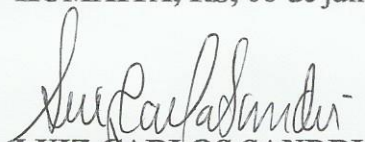
Art. 1º - Fica alterado artigo 3º da Lei Municipal nº 1184/1993, de 05 de outubro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A Associação será dotada de uma unidade de natureza contábil, ou unidade orçamentária, destinada à realização de determinados objetivos ou serviços, com autonomia administrativa e financeira.”


Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1184/1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, 08 de julho de 2016.**


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração